



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA TURMA

Processo nº	10930.001919/97-05
Recurso nº	202-107592
Matéria	IPI
Acórdão nº	CSRF/02-02.558
Sessão de	22 de janeiro de 2007
Embargante	FAZENDA NACIONAL
Interessado	COMPANHIA MULTI INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO DA EMENTA DO ACÓRDÃO –
Constatado erro material ao final da ementa, deve ser
a mesma retificada, para que dela conste corretamente
ter sido negado o especial.

Embargos acolhidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos interpostos pela
FAZENDA NACIONAL,

ACORDAM os Membros da Segunda Turma da Câmara Superior de
Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, ACOLHER os embargos inominados, a fim de
retificar a folha de rosto do Acórdão n.º CSRF/02-01.601, de 22 de março de 2004, e ratificar a
decisão nele consubstanciada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente
julgado.

MANOEL ANLTONIO GADELHA DIAS
Presidente

MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR
Relator

FORMALIZADO EM: 22 FEV 2007

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSEFA MARIA COELHO MARQUES, GILENO GURJÃO BARRETO, ANTONIO CARLOS ATULIM, MARIA TERESA MARTÍNEZ LOPEZ, ANTONIO BEZERRA NETO, DALTON CÉSAR CORDEIRO DE MIRANDA, HENRIQUE PINHEIRO TORRES e FLÁVIO DE SÁ MUNHOZ..

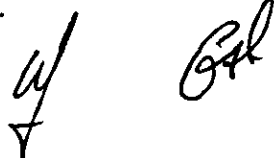


Relatório

Trata-se de embargos inominados para retificação da ementa do Acórdão CSRF/02-01.601, da sessão de 22 de março de 2004.

Afirmou o relator originário a fls. 382 que, embora tenha sido negado provimento ao especial da Procuradoria, constou da ementa ter sido provido o recurso.

É o Relatório.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the text 'É o Relatório.'.

Voto

Conselheiro MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR, Relator

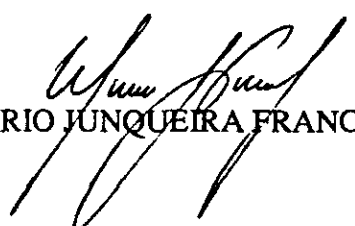
Os embargos devem ser acolhidos para sanar erro material no acórdão embargado.

Conforme o relato, ao final da ementa constou a expressão “recurso provido”, quando na realidade ao especial havia sido negado provimento.

Voto no sentido de retificar a ementa, para que dela conste “recurso negado”.

É como voto.

Sala das Sessões -DF, em 22 de janeiro de 2007


MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR 